



BROCHIER - RS

Lei nº160/1991

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 11 de novembro de 1991

REVOGADA pela Lei 794, de 21 de outubro de 2002.

LEI Nº 160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

Altera a redação dos Artigos 2º e 8º da Lei nº 148, de 23 de setembro de 1991.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 2º e 8º da Lei nº 148, de 23 de setembro de 1991, passando a ser a seguinte:

“Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde, dentre outros, as seguintes atribuições específicas, nos termos da Lei:

I - Aprovação do Plano Municipal de Saúde;

II - Aprovar o relatório da gestão apresentado pelo órgão local gerenciado do Sistema Único de Saúde;

III - Estabelecer mecanismos de controle e avaliação sobre o Sistema Único em nível Municipal;

IV - Proceder a fiscalização sobre as atividades administrativas;

V - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde em âmbito Municipal;

VI - Aprovar e fiscalizar a programação e orçamentação da saúde - PROS.

Art. 8º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 11 de novembro de 1991.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal